



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 88/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E JARDIM ESCOLA
GONÇALVES & COUTINHO LTDA.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Jardim Escola Goncalves & Coutinho Ltda**, situada na Rua João Antônio Camerano, nº 166, Fátima, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.165-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.375.383/0001-94, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Maria Aparecida Gonçalves**, portador da carteira de identidade nº 08.334.958-9 IFP/RJ e CPF nº 012.173.347.-50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 57, inciso II, 55 inciso III e 65, § 1º c/c 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3283/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato 88/2018, relativo à contratação de unidade escolar particular devidamente credenciada especializada em educação infantil, com fundamento no artigo 57, inciso II, **reajuste contratual** com fundamento no artigo 55, inciso III e **acréscimo** de aproximadamente 22,489% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 88/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **25/06/2019 à 24/06/2020**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual do preço do contrato de 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento), referente ao índice IGP-M/FGV, acumulado do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme contido na cláusula quarta do contrato, passando o valor contratado de **RS 179.080,00 (cento e setenta e nove mil e oitenta reais)** para **RS 193.068,41 (cento e noventa e três mil sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, amparado no art. 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

Pelo presente instrumento fica acrescido ao valor inicial atualizado do contrato o montante de **RS 43.421,01 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte um reais e um centavo)**, amparado no art. 65, § 1º c/c 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 236.489,41 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.11.12.365.000.2.009	3.3.90.39.99.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 24 de junho de 2019.


MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ


MARIA APARECIDA GONÇALVES

JARDIM ESCOLA GONÇALVES & COUTINHO LTDA

Testemunhas:

Testemunha: _____


CPF: _____

106.347.377-24

Testemunha: _____


CPF: _____

05321641708